



Procuradoria Geral

LEI Nº 0613/2015 DE 06 DE JULHO DE 2015.

DEFINE NOVOS VALORES PARA OS BENEFÍCIOS DENOMINADOS “BOLSA AUXÍLIO MORADIA” E “BOLSA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO”, ESTABELECIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 0535/2014, DE 10 DE MARÇO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O “Bolsa Auxílio Moradia” e o “Bolsa Auxílio Alimentação” de que trata o artigo 2º da Lei Municipal nº 0535/2014, compreenderá um valor máximo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês, por profissional, e deverá ser empregado para custear despesas com aluguel de imóvel, hotel, pousada e outras despesas de alimentação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 06 de julho de 2015.

LUCIANO HENRIQUE SORDINE PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado em
15/07/15
Jornal O Vigilante
Pag. 16